



**JBS S.A.**

CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60

NIRE 35.300.330.587

## **PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

Senhores Acionistas,

Apresentamos a seguir a proposta da administração (“Proposta”) para realização de Assembleia Geral Extraordinária da JBS S.A. (“Companhia”), em primeira convocação, no dia 09 de dezembro de 2016, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100, para deliberação sobre as matérias abaixo descritas (“AGE”):

*(i) **Ratificação, nos termos do Artigo 256, parágrafo 1º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 2016, conforme alterada (“Lei nº 6.404/76”) da nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., para elaborar laudo de avaliação da empresa Comércio e Indústria de Massas Alimentícias Massa Leve Ltda. (“Participação Societária” e “Laudo de Avaliação”, respectivamente);***

Em 19 de dezembro de 2013, Rubens Antonio Ceragioli, Thereza Christina Correa Ceragioli (“Vendedores”) e a Companhia celebraram Contrato de Compra e Venda de Participações Societárias com Condição Suspensiva e Outras Avenças (“Contrato”), por meio do qual foram estabelecidos os termos e condições para a aquisição de quotas representativas da totalidade do capital social da sociedade Comércio e Indústria de Massas Alimentícias Massa Leve Ltda. (“Massa Leve” e “Aquisição”).

Tendo sido cumpridas as condições precedentes previstas no Contrato, incluindo: **(i)** a aprovação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE (“CADE”) da Aquisição da Massa Leve em 30 de maio de 2014, com trânsito em julgado em 16 de junho de 2014; e **(ii)** a autorização pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para a utilização de ações em tesouraria de emissão da Companhia para pagamento de parte do preço da Aquisição, conforme Ata de Reunião de Colegiado da CVM nº 13, realizada em 15 de abril de 2014, a Aquisição foi concluída em 24 de junho de 2014.



A CVM decidiu, conforme Ofício de Alerta nº 10/2016-CVM/SEP/GEA-2 encaminhado à Companhia em 25 de julho de 2016, que a Assembleia Geral dos Acionistas deverá ratificar a Aquisição, nos termos do art. 256 da Lei nº 6.404/76.

Em 31 de março de 2014, a Companhia e a Seara Alimentos Ltda. (“Seara”) celebraram o Instrumento Particular de Cessão e Assunção de Direitos e Obrigações Contratuais, por meio do qual a Companhia cedeu para a Seara, em caráter irrevogável e irretratável, sua posição contratual no âmbito do Contrato, transferindo-lhe integralmente a totalidade dos direitos e obrigações decorrentes do Contrato.

Desta forma, a administração da Companhia submeterá a Aquisição à apreciação dos acionistas na AGE, não obstante, em 30 de abril de 2015, os sócios da Seara e da Massa Leve, em reunião terem decidido aprovar a incorporação da Massa Leve pela Seara (“Incorporação”).

A Massa Leve foi fundada em 1992 e era líder na produção de massas frescas e terceira maior produtora de pratos prontos e sanduíches do mercado no Brasil, representando uma oportunidade relevante para Companhia de capturar sinergias operando na estrutura da divisão da JBS Foods.

Tendo em vista os motivos explicitados na presente Proposta, a administração da Companhia recomenda aos acionistas a aprovação da Aquisição.

A administração da Companhia contratou a APSIS Consultoria Empresarial Ltda., abaixo qualificada (“AP SIS”), para elaborar o Laudo de Avaliação, conforme estabelecido no Artigo 256, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76.

Considerando a qualificação da empresa contratada e sua independência em relação às partes envolvidas, a administração propõe que os acionistas ratifiquem a contratação da APSIS.

Nos termos do artigo 21 da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 (“Instrução CVM 481/09”), as informações a respeito da APSIS estão descritas nos **Anexos I e II** à Proposta.



***(ii) Ratificação, nos termos do Artigo 256, I, da Lei nº 6.404/76, da aquisição, pela Companhia, da Participação Societária;***

Tendo em vista a impossibilidade de demonstrar que na Aquisição o preço médio de cada quota não ultrapassa uma vez e meia o maior dos 3 (três) valores do lucro líquido da quota nos últimos 2 (dois) exercícios sociais, a Assembleia Geral deverá ratificá-la, conforme estabelece o Artigo 256, II, da Lei nº 6.404/76. Desta forma, a administração da Companhia submeterá a Aquisição à apreciação dos acionistas na AGE.

As informações sobre a Aquisição, exigidas nos termos do Artigo 19, 20 e 20-B da Instrução CVM 481/09, estão descritas nos **Anexos III, V e VI** à Proposta.

Em vista do acima e das informações detalhadas no Anexo III à Proposta, a administração da Companhia propõe que os acionistas ratifiquem a Aquisição.

***(iii) Exame e aprovação do Laudo de Avaliação;***

Considerando a qualificação da APSIS, empresa contratada para elaboração do Laudo de Avaliação, e sua independência em relação às partes envolvidas, a administração propõe que os acionistas aprovem o Laudo de Avaliação, **Anexo IV** à Proposta.

***(iv) Ratificação, nos termos do Parágrafo 8º do Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, da eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, aprovadas em Reunião de Conselho de Administração, realizadas em 10 e 30 de agosto de 2016;***

Observado o previsto pelo Parágrafo 8º do Artigo 16 do Estatuto Social, a administração propõe a ratificação da eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração, aprovadas pela Reunião do Conselho de Administração realizadas em 10 e 30 de agosto de 2016, respectivamente:

**Sérgio Roberto Waldrich**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG nº 613.140-9 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 291.215.669-68, residente e domiciliado no município de Blumenau, estado de Santa Catarina, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida Brasil, nº 825, Ponta Aguda, CEP 89050-000; e



**Claudia Silva Araujo de Azeredo Santos**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 52.199/RJ, e no CPF/MF sob o nº 667.431.767-53, residente e domiciliada no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial no mesmo município, na Rua Visconde de Pirajá, nº 595, conjunto 501/506, Ipanema, CEP 22410-003.

*(v) Eleição de membro do Conselho Fiscal e de seu respectivo suplente; e*

A acionista da Companhia, BNDES Participações S.A. – BNDESPAR (“BNDESPAR”), informou à administração que indicará o seguinte membro para compor Conselho Fiscal:

**Eraldo Soares Peçanha**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 020.809/09 CRC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 179.386.437-34, residente e domiciliado no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Prefeito Dulcideo Cardoso, nº 1400, apt 1202, bloco I, Barra da Tijuca, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP 22620-311, tendo como suplente nome **Francisco Vicente Santana Silva Telles**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 07751450-3 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.461.527-17, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Voluntários da Pátria, nºs 126/501 e 502, CEP 22.270-010.

*(vi) Eleição de membro do Conselho de Administração da Companhia.*

A acionista da Companhia, BNDESPAR, informou à administração que indicará o seguinte membro para compor o Conselho de Administração:

*(i) Maurício Luís Lucheti*, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 10.521.527-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.595.985-20, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial no mesmo município na Rua Hungria, 514, 4º andar, conj.41, Jardim Europa, CEP 01455-000.

Esclarecemos que, nos termos do artigo 10 da Instrução CVM 481, as informações referentes aos candidatos aos cargos de membros do Conselho Fiscal e Conselho de Administração da Companhia, acima indicados, encontram-se detalhadas no Anexo VII à Proposta.



As propostas acima, constantes do edital de convocação da AGE, serão submetidas aos acionistas da Companhia na AGE.

Os documentos mencionados nesta Proposta encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede e nos *sites* da Companhia ([www.jbs.com.br/ri/](http://www.jbs.com.br/ri/)), da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)).

São Paulo, 23 de novembro de 2016.

A Administração.



**ANEXO I**  
**INFORMAÇÕES SOBRE AVALIADORES**

*(conforme Anexo 21 da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009)*

---

**1. Listar os avaliadores recomendados pela administração.**

A administração da Companhia recomenda a seguinte empresa especializada para a elaboração do Laudo de Avaliação dos Direitos e Participações Societárias:

APSYS Consultoria Empresarial Ltda., com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70 e no CORECON/RJ sob o nº RF/02052 (“APSYS”).

**2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados.**

Vide Anexo II à Proposta.

**3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados.**

Vide Anexo II à Proposta.

**4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.**

Ano	Ordem de Serviço	Escopo	Detalhamento do Escopo	Custo
2013	SP-00064/13	Artigo 256	Elaboração de laudo de avaliação para determinar o valor do patrimônio líquido a valor de mercado e valor econômico da empresa Itambé Alimentos S/A, conforme disposto pelo artigo 256, inciso II, alínea b, da Lei das S/A (Lei 6.404/76).	R\$ 112.500,00



2013	SP- 00097/13	RIR/99	Elaboração de projeções financeiras para fundamentação do ágio gerado na aquisição do Canal Rural pela empresa J&F, para fins de atender os artigos 385 e 386 do Regulamento do Imposto de Renda - RIR/99. Entendimento da situação: Conforme entendimentos mantidos, a J&F adquiriu 100% do Canal Rural e procurou a APSIS para auxiliá-la na elaboração do laudo de fundamentação do ágio gerado na operação.	R\$ 19.600,00
2013	SP- 00138/13	Incorporação	Nos termos e para os fins dos artigos 226 e 227 e parágrafos da Lei nº 6.404/76, determinar o Patrimônio Líquido contábil de Laticínios MB Ltda., para fins de incorporação por Vigor Alimentos, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.	R\$ 5.300,00
2013	SP- 00139/13	Incorporação	Nos termos e para os fins dos artigos 226 e 227 e parágrafos da Lei nº 6.404/76, determinar o Patrimônio Líquido a valor de mercado da Novaprom Food Ingredients Ltda, para fins de incorporação por JBS S.A., em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.	R\$ 10.500,00
2013	SP- 00235/13	Artigo 8º	Determinação do valor de mercado de SEARA BRASIL S.A e ZENDA pela abordagem da renda (FCD) para fins de atendimento ao artigo 8º da lei da Lei nº 6.404/76.	R\$ 138.000,00
2013	SP- 00254/13	Incorporação	Nos termos e para os fins dos artigos 226 e 227 e parágrafos da Lei nº 6.404/76, determinar o Patrimônio Líquido contábil de Laticínios MB Ltda, para fins de incorporação por Vigor Alimentos, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.	R\$ 6.900,00
2014	SP- 00112/14	Avaliação econômica	Elaboração de laudo de avaliação da cotação em bolsa das 2.334.370.128 ações, que representam 48,5176% de participação em FB Participações	R\$ 10.600,00



			S.A., que por sua vez detém ações de JBS e Vigor, pela abordagem de mercado.	
2014	SP-00118/14	Avaliação econômica	Elaboração de laudo de avaliação da cotação em bolsa das 302.126.450 ações, que representam 6,2794% de participação em FB Participações S.A., que por sua vez detém ações de JBS e Vigor, pela abordagem de mercado.	R\$ 10.600,00
2014	SP-00131/14	Artigo 8º	Nos termos e para os fins do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, avaliar o Patrimônio Líquido Contábil das empresas JBS aves, JBS Foods e Seara Holding Europe, para fins de aumento de capital a ser realizado, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.	R\$ 26.000,00
2014	SP-00133/14-01	Avaliação de Intagíveis	Elaboração dos Laudos de Avaliação de acordo com o pronunciamento CPC-15 - Combinação de Negócios, contendo: a) Avaliação das marcas Sull Valle, Frinal, Bela Foods, Avebom Massa Leve, Rezende, Doriana, Confiança, Texas, Escolha Saudável, Light & Elegant, Fiesta, Wilson, Tekitos, Patitas, Freski, Delicata, Exelcior e Seara, para fins de alocação do preço pago nas respectivas aquisições, de acordo com o pronunciamento CPC-15 - Combinação de Negócios; b) Avaliação das Carteira de Clientes das seguintes adquiridas: Massa Leve, JBS Foods Participações, Agil, Sull Valle, Frinal, Excelsior e Bela Foods.	R\$ 273.700,00
2014	SP-00133/14-02	Incorporação	Elaboração de laudo pelo valor contábil para incorporação das empresas operacionais abaixo de acordo com os artº 226 e 227 da Lei das S/A, sendo: a) Incorporação da Athena; b) Incorporação da Secculum;	



			<p>c) Incorporação da Unifred;</p> <p>d) Incorporação da MAS do Brasil; e</p> <p>e) Incorporação da Masfrangos.</p>	
2014	SP- 00133/14 - 01	Fundamentação de ágio (RIR/99)	Elaboração de projeções financeiras para fundamentação do ágio gerado na aquisição das empresas Massa Leve, Seara, Agil, Sull Valle, Frinal e Bela Foods, pela rentabilidade futura (fluxo de caixa descontado), para fins de atender os artigos 385 e 386 do Regulamento do Imposto de Renda - RIR/99.	
2014	AP- 00524/14 - 01	Inventário/Conciliação contábil	<p>O escopo contempla inventário com emplaquetamento de até 17.500 (dezesete mil e quinhentos) itens.</p> <p>Os bens que farão parte deste escopo são classificados como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Máquinas e Equipamentos;</li> <li>- Veículos;</li> <li>- Ferramentas;</li> <li>- Móveis e Utensílios; e</li> <li>- Equipamentos de Informática.</li> </ul>	
2014	AP- 00524/14 - 02	Inventário/Conciliação contábil	<p>Determinação da vida útil econômica (CPC-27) e valor de mercado dos imóveis (CPC-15) de 05 empresas adquiridas pela JBS:</p> <p>Massa Leve - 13.241 m<sup>2</sup> / 1 unidade - Rio Grande da Serra – SP</p> <p>Frinal - 151.461 m<sup>2</sup> / 4 unidades - Garibaldi – RS</p> <p>Bela Foods - 100.914 m<sup>2</sup> / 1 unidade - Jaraguapitã – PR</p> <p>Agil - 8.000 m<sup>2</sup> / 3 unidades - Imbituba – SC / Montenegro – RS</p> <p>Sul Vale - 9.368 m<sup>2</sup> / 1 unidade - São Miguel do Oeste – SC</p>	R\$ 158.990,00



2014	AP-00530/14	Avaliação de empresa	Elaboração de relatório do valor de econômico da empresa DANVIGOR, pela abordagem da renda, através da projeção de Fluxo de Caixa Descontado (DCF), para fins de suporte para compra e venda.	R\$ 24.000,00
2014	AP-00844/14	Incorporação	Nos termos e para os fins dos artigos 226 e 227 e parágrafos da Lei nº 6.404/76, determinar o Patrimônio Líquido contábil da MABELLA, para fins de incorporação em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.	R\$ 29.800,00
2015	AP-00133/15	Incorporação	Determinação do Patrimônio Líquido contábil de BIOCAMP, para fins de incorporação pela JBS, nos termos e para os fins dos artigos 226 e 227 e parágrafos da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.).	R\$ 5.960,00
2015	AP-00186/15	Incorporação	Nos termos e para os fins dos artigos 226 e 227 e parágrafos da Lei nº 6.404/76, determinar o Patrimônio Líquido contábil da Massa Leve e JBS Foods, para fins de incorporação em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.	R\$ 12.000,00
2015	AP-00216/15	Incorporação	Determinação do Patrimônio Líquido contábil de JBS ÁUSTRIA, para fins de incorporação pela JBS, nos termos e para os fins dos artigos 226 e 227 e parágrafos da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.).	R\$ 5.000,00
2015	AP-00210/15	Incorporação	Escopo 1 - Determinação do Patrimônio Líquido contábil de PRONTODELIS, para fins de incorporação pela SEARA ALIMENTOS, nos termos e para os fins dos artigos 226 e 227 e parágrafos da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.). Escopo 2 - Determinação do Patrimônio Líquido contábil de DBF, para fins de incorporação reversa pela AVEBOM, nos termos e para os fins dos artigos 226 e 227 e parágrafos da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.).	R\$ 12.400,00



2015	AP-00396/15	Art. 256	Verificar a necessidade de aprovação da aquisição da MASSA LEVE, pela Assembleia Geral dos acionistas da controladora da SEARA, a JBS, conforme disposto pelo artigo 256 da Lei 6.404/76 (Lei das S.A.).	R\$ 32.000,00
2015	AP-00457/15	CPC 15/12.973	Para fins de fundamentação e alocação do preço pago na aquisição de EPE e GOM, de acordo com a Lei 12.973/14 e Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 1515/14 (art. 92, § 2º), apurar o valor justo dos ativos e passivos adquiridos, incluindo os ativos intangíveis operacionais existentes, com elaboração do respectivo laudo de avaliação, com data base da operação de aquisição (artigo 92 da IN 1515/14)	R\$ 110.000,00
2015	AP-00500/15	Cisão	Nos termos e para os fins dos artigos 226 e 229 e parágrafos da Lei nº 6.404/76, determinar o valor do acervo líquido contábil (ativos e passivos) de propriedade da J&F FLORESTA, que serão cindidos para uma outra empresa a ser informada, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.	R\$ 6.200,00
2015	AP-00581/15	CPC 15/12.973 e Incorporação	Elaboração dos Laudos de Avaliação de acordo com o pronunciamento CPC-15 - Combinação de Negócios, contendo: a) Avaliação das marcas MACEDO e BIG FRANGO, para fins de alocação do preço pago nas respectivas aquisições, de acordo com o pronunciamento CPC-15 - Combinação de Negócios; b) Avaliação da Carteira de Clientes das seguintes adquiridas: MACEDO e BIG FRANGO. c) Incorporação da Agrofrango e Protinal	R\$ 283.245,00



2015	AP-00582/15	Incorporação	<p>Escopo 1 - Determinação do valor do Patrimônio Líquido contábil de JBS Aves, para fins de incorporação reversa, nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.).</p> <p>Escopo 2 - Determinação do valor do Patrimônio Líquido contábil de MACEDO I, para fins de incorporação por MACEDO, nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.).</p> <p>Escopo 3 - Determinação do valor do Patrimônio Líquido contábil de NUTRIBIG, para fins de incorporação, nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.).</p> <p>Escopo 4 - Determinação do valor do Patrimônio Líquido contábil de MACEDO III, para fins de incorporação por MACEDO, nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.).</p> <p>Escopo 5 - Determinação do valor do Patrimônio Líquido contábil de OVORAMA, para fins de incorporação, nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.).</p>	R\$ 30.000,00
2015	Ap-00583/15	Incorporação	Nos termos e para os fins de suporte a exigências regulatórias, determinar o Patrimônio Líquido ajustado a valores de mercado da empresa PENASUL UK, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. O laudo será apresentado nas versões português e inglês.	R\$ 20.000,00
2015	AP-00584/15	12.973/14	Para fins de fundamentação e alocação do preço pago na aquisição de SEARA NORTE ALIMENTOS, de acordo com a Lei 12.973/14 e Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 1515/14 (art. 92, § 2º), apurar o valor justo dos ativos e passivos adquiridos, incluindo os ativos	R\$ 52.059,00



			intangíveis operacionais existentes, com elaboração do respectivo laudo de avaliação, com data base da operação de aquisição (artigo 92 da IN 1515/14)	
2015	AP-00614/15	Incorporação	<p>Escopo 1 - Determinação do valor do Patrimônio Líquido contábil de AMSE02, para fins de incorporação reversa por JANDELLE, nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.).</p> <p>Escopo 2 - Determinação do valor do Patrimônio Líquido contábil de MACEDO I, para fins de incorporação por MACEDO, nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.).</p> <p>Escopo 3 - Determinação do valor do Patrimônio Líquido contábil de MACEDO III, para fins de incorporação por MACEDO, nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.).</p> <p>Escopo 4 - Determinação do valor do Patrimônio Líquido contábil de AGROVÊNETO, para fins de incorporação por JBS AVES, nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.).</p>	R\$ 24.000,00
2015	AP-00757/15	12.973/14	Para fins de fundamentação e alocação do preço pago na aquisição de MOY PARK HOLDINGS, de acordo com a Lei 12.973/14 e Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 1515/14 (art. 92, § 2º), apurar o valor justo dos ativos e passivos adquiridos, incluindo os ativos intangíveis operacionais existentes, com elaboração do respectivo laudo de avaliação, com data base da operação de aquisição (artigo 92 da IN 1515/14)	R\$ 120.000,00



2015	AP-00817/15	12.973/14	Para fins de fundamentação e alocação do preço pago na aquisição de GOB, de acordo com a Lei 12.973/14 e Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 1515/14 (art. 92, § 2º), apurar o valor justo dos ativos e passivos adquiridos, incluindo os ativos intangíveis operacionais existentes, com elaboração do respectivo laudo de avaliação, com data base da operação de aquisição (artigo 92 da IN 1515/14)	R\$ 32.000,00
2015	AP-00848/15	Incorporação	Determinação do Patrimônio Líquido contábil de IM PECUS, para fins de incorporação por TANNERY, nos termos e para os fins dos artigos 226 e 227 e parágrafos da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.).	R\$ 6.000,00
2015	AP-00957/15	Incorporação	Nos termos e para os fins dos artigos 226 e 227 e parágrafos da Lei nº 6.404/76, determinar o Patrimônio Líquido contábil de ZETTA LIGHTING, para fins de incorporação por EPE, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.	R\$ 6.200,00
2016	AP-00001/16	12.973/14	Escopo 1 - Para fins de fundamentação e alocação do preço pago na aquisição de FRS, de acordo com a Lei 12.973/14 e Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 1515/14 (art. 92, § 2º), apurar o valor justo dos ativos e passivos adquiridos, incluindo os ativos intangíveis operacionais existentes, com elaboração do respectivo laudo de avaliação, com data base da operação de aquisição (artigo 92 da IN 1515/14) Escopo 2 - Para fins de fundamentação e alocação do preço pago na aquisição de EDER e HANZ, de acordo com a Lei 12.973/14 e Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 1515/14 (art. 92, § 2º), apurar o valor justo dos	R\$ 61.000,00



			ativos e passivos adquiridos, incluindo os ativos intangíveis operacionais existentes, com elaboração do respectivo laudo de avaliação, com data base da operação de aquisição (artigo 92 da IN 1515/14)	
2016	AP-00002/16	RIR/99	Elaboração de projeções financeiras para fundamentação do ágio gerado na aquisição das empresas AgroFrango, Braslo, DaGranja, Mas do Brasil e Seara Alimentos, pela rentabilidade futura (fluxo de caixa descontado), para fins de atender os artigos 385 e 386 do Regulamento do Imposto de Renda - RIR/99.	R\$ 150.000,00
2016	AP-00019/16	12.973/14	Para fins de fundamentação e alocação do preço pago na aquisição de ALPAGARTAS, de acordo com a Lei 12.973/14 e Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 1515/14 (art. 92, § 2º), apurar o valor justo dos ativos e passivos adquiridos, incluindo os ativos intangíveis operacionais existentes, com elaboração do respectivo laudo de avaliação, com data base da operação de aquisição (artigo 92 da IN 1515/14)	
2016	AP-00210/16	Incorporação	Elaboração de laudo pelo valor contábil para incorporação das empresas operacionais abaixo de acordo com os artº 226 e 227 da Lei das S/A, sendo: a) Incorporação da FG Holding III; b) Incorporação da JBS Holding; c) Incorporação da Tannery; d) Incorporação da Brasil Service; e) Incorporação da FG Holding IV; e f) Incorporação da Paranoá.	R\$ 36.000,00
2016	AP-00299/16	Incorporação	Nos termos e para os fins dos artigos 226 e 227 e parágrafos da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.), determinar o Patrimônio Líquido contábil de	R\$ 6.000,00



			SOCIETÉ ALIMENTOS, para fins de incorporação por FRS em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.	
2016	AP-00295/16	Incorporação	Nos termos e para os fins dos artigos 226 e 227 e parágrafos da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.), determinar o Patrimônio Líquido contábil de JBS CONFINAMENTO, para fins de incorporação por JBS em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.	R\$ 6.000,00
2016	AP-00345/16	Incorporação	Escopo 1 - Determinação do Patrimônio Líquido contábil de PENASUL, para fins de incorporação pela SEARA ALIMENTOS, nos termos e para os fins dos artigos 226 e 227 e parágrafos da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.). Escopo 2 - Determinação do valor patrimonial contábil das ações de JANDELLE, de propriedade de SEARA ALIMENTOS, para fins de aumento de capital em JBS AVES, nos termos do artigo 8º da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.).	R\$ 12.000,00
2016	AP-00501/16	Incorporação	Determinação do Patrimônio Líquido contábil de GLOBAL MEAT, para fins de incorporação reversa pela MIDTOWN, nos termos e para os fins dos artigos 226 e 227 e parágrafos da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.).	R\$ 6.000,00



**ANEXO II**  
**INFORMAÇÕES SOBRE AVALIADORES**  
**Capacitação e Proposta de Trabalho**  
*(conforme Anexo 21 da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009)*

---

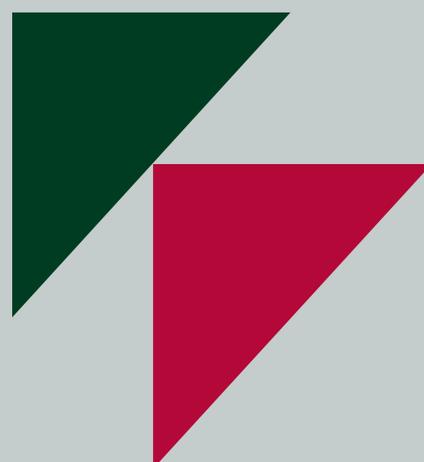


**Proposta Comercial**

**AP - 0396/15**

**Empresa: JBS S/A**

**A/C: Sr. Luiz Henrique  
Vieira**



Proposta AP - 0396/15

08 de Junho de 2015.

**JBS S/A**  
Avenida Marginal Direita do Tietê, 500 - Vila Jaguara  
São Paulo - SP

A/C: Luiz Henrique Vieira

Prezado Luiz Henrique,

Conforme solicitado, temos a satisfação de apresentar a nossa proposta para prestação de serviços.

## **SOBRE A APSIS**

A Apsis é uma empresa que atua no mercado desde a década de 70, prestando serviços integrados em consultoria patrimonial para empresas no Brasil e exterior.

Comprometida com um rigoroso padrão de qualidade, a APSIS oferece um atendimento ágil e personalizado. Nossa grande experiência nos diversos setores da economia nos ajuda a identificar com clareza as necessidades de sua empresa, e propor soluções simples e inteligentes que atendam aos requisitos do seu negócio.

Nossas avaliações são feitas por uma equipe multidisciplinar, altamente qualificada e atualizada com as mudanças e necessidades do mercado, de acordo com as normas internacionais de contabilidade IFRS, publicadas e revisadas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), com os Comitês de Pronunciamento Contábeis, ABNT e demais normas e regulamentos relacionados.

Fazemos parte da diretoria do Comitê Brasileiro de Avaliadores de Negócios (CBAN) da Associação Nacional dos Executivos de Finanças, Administração e Contabilidade (ANEFAC).

Somos membro independente da Morison International, uma associação global de empresas de contabilidade, auditoria e consultoria, que está presente em 65 países com mais de 90 associados.



## 1. Escopo do projeto

### 1.1. Entendimento da situação

Conforme entendimentos mantidos, a JBS S/A (“JBS” adquiriu a empresa Massa Leve e procurou a Apsis para elaboração dos laudos societários para suportar a operação.

### 1.2. Descrição do projeto

Elaboração de laudo de avaliação para determinação do valor de Massa Leve adquirida pela JBS, conforme disposto pelo artigo 256 da Lei das S/A (Lei 6.404/76).

### 1.3. Documentação necessária

- ✓ Estatuto e/ou contrato social da(s) empresa(s) envolvida(s);
- ✓ Balancetes analíticos das empresas envolvidas na análise (inclusive coligadas e controladas) na data da avaliação;
- ✓ Demonstrações contábeis da(s) empresa(s) dos últimos exercícios;
- ✓ Projeções de fluxo de caixa da(s) empresa(s) objeto da análise (se houver);
- ✓ Alíquotas de impostos municipais, estaduais e federais;
- ✓ Planilha de endividamento (bancários, impostos, financiamentos, sócios, controladora);
- ✓ Identificação dos ativos e passivos a serem avaliados; e
- ✓ Identificação dos ativos e passivos não contabilizados que devem ser reconhecidos.

1.4. Caso a documentação e/ou informações necessárias ao desenvolvimento do trabalho proposto não sejam fornecidas pelo cliente, e sua obtenção ou elaboração resulte de horas adicionais de trabalho da equipe APSIS envolvida no projeto, as referidas horas serão apuradas e cobradas conforme tabela de valor hora/homem vigente. O mesmo ocorrerá quando a documentação ou informações forem substituídas após o início da execução do projeto.

1.5. Qualquer trabalho não descrito no escopo da presente proposta, direta ou indiretamente relacionado ao escopo aqui proposto, que venha a ser realizado pela APSIS por solicitação do Cliente, será cobrado como horas adicionais de trabalho da equipe APSIS envolvida no projeto ou, caso solicitado, poderá ser objeto de nova proposta. As referidas horas serão apuradas e cobradas conforme tabela de valor hora/homem vigente.

1.6. O escopo da proposta **não** inclui horas para esclarecimentos à Auditoria. As horas que se fizerem necessárias serão cobradas conforme tabela de valor hora/homem vigente.

## 2. Metodologia

Apesar das consideráveis diferenças entre as metodologias de avaliação, todas elas derivam de um mesmo princípio: o da substituição, que prevê que nenhum investidor pagará, por um bem, valor superior ao que pagaria por outro bem substituto e correspondente. Abaixo um resumo das metodologias de avaliação:

- **Abordagem de mercado** - Visa comparar a empresa em análise com outras recentemente vendidas ou em oferta no mercado (múltiplos ou cotação em bolsa).
- **Abordagem dos ativos** - Visa analisar os registros contábeis e avaliar o valor do patrimônio líquido contábil ou o valor do patrimônio líquido a valor de mercado. Sendo este último o valor do patrimônio líquido, considerados os ajustes efetuados para os ativos e passivos avaliados (diferença entre os saldos líquidos contábeis e os valores de mercado).
- **Abordagem da renda** - Também conhecida como fluxo de caixa descontado. O valor de mercado da empresa nesta metodologia é igual ao somatório de todos os benefícios monetários futuros que ela pode oferecer a seu detentor (valores futuros convertidos a valor presente, através de uma taxa apropriada).

O quadro a seguir resume as metodologias antes descritas e aponta suas indicações, dificuldades e vantagens. A APSIS determinará a metodologia mais indicada ao objetivo proposto.

ABORDAGEM	MERCADO	MERCADO	ATIVOS	RENDA
MÉTODO	Múltiplos	Cotação de Ações	PL a Mercado	Fluxo de Caixa Descontado (DCF)
INDICAÇÃO	Setor gera múltiplos indicadores	Empresa negociada em bolsa	Empresa intensiva em capital	Empresa geradora de caixa
	Mercado relevante de empresas similares	Mercado significativo de empresas comparáveis	Empresa gera pouco valor pela atividade operacional	O risco da empresa pode ser mensurado (taxa de desconto)
VANTAGENS	Analisa como os investidores e demais <i>players</i> percebem o mercado	Contempla tendências do mercado e expectativa de resultados futuros	Avaliações feitas com base no histórico da empresa (conservadorismo)	Flexibilidade para mensurar as oportunidades, vantagens competitivas, crescimento e perfil de negócios
	Valores de transações contemplam prêmio de controle e liquidez	Informações disponíveis ao mercado	Método conservador de avaliação	Reflete o retorno esperado, em função do risco (setor, empresa e país)
DIFICULDADES	Segregar dos valores de transações, parcelas referentes a prêmio de controle e liquidez	Empresas similares podem apresentar diferentes perspectivas	Avaliação de empresas não auditadas	Mudanças macro e microeconômicas afetam cenários projetados
	Amostra limitada, poucas são as empresas realmente compráveis (similares)	Mercados emergentes são afetados por variáveis macroeconômicas de curto prazo	Não contempla tendências e potencialidades econômicas	Sensibilidade: estrutura de capital e taxa de desconto

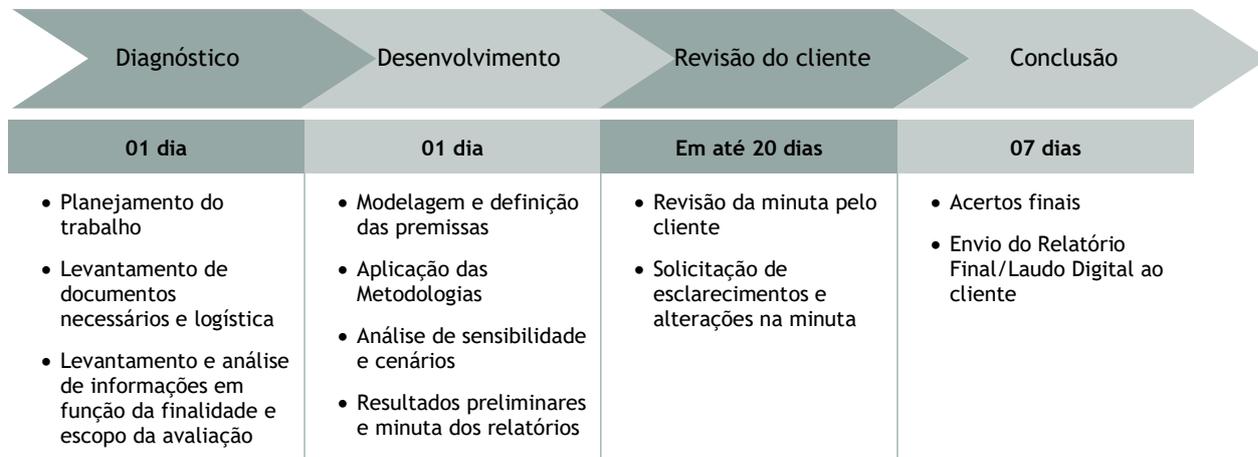
### 3. Apresentação do Serviço

O relatório final será apresentado sob a forma de Laudo Digital, ou seja, documento eletrônico em PDF - *Portable Document Format* com certificação digital\*, e ficará disponível em ambiente exclusivo do cliente em nossa *extranet* pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Caso o cliente solicite, a APSIS disponibilizará, sem custo, em até 05 (cinco) dias úteis, o documento impresso em uma via original.

\* **Certificação Digital:** tecnologia de identificação que permite que transações eletrônicas dos mais diversos tipos sejam realizadas considerando sua integridade, sua autenticidade e sua confidencialidade, de forma a evitar que adulterações, captura de informações privadas ou outros tipos de ações indevidas ocorram.

## 4. Cronograma



## 5. Prazo

5.1. Conforme cronograma constante na Cláusula Quarta, a APSIS apresentará minuta do(s) relatório(s) no prazo de **02 (dois)** dias úteis (Fases de Diagnóstico e Desenvolvimento), levando-se em consideração que a Contratante e/ou envolvidos disponibilizará (ão) todas as informações necessárias à realização do trabalho.

5.2. Ao receber a minuta do laudo, o cliente terá o prazo de até 20 (vinte) dias para solicitar esclarecimentos e aprovar a minuta para emissão do laudo final. Decorrido o referido prazo, a Apsis poderá considerar o trabalho como encerrado, ficando, desde já, autorizada a emitir a fatura final, independentemente da emissão do laudo final. Após a aprovação da minuta, a Apsis terá o prazo de 07 (sete) dias para a emissão do relatório final.

5.3. O início dos serviços se dará com o aceite expresso a presente proposta, pagamento do sinal e recebimento da documentação integral necessária ao seu desenvolvimento.

5.4. Alterações solicitadas após a entrega do Laudo Digital estarão sujeitas a novo orçamento.

## 6. Honorários

6.1. Os honorários profissionais para a execução dos serviços, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), correspondem a **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, a serem pagos da seguinte forma:

- ✓ 50% (cinquenta por cento) do valor total, no aceite da presente proposta; e
- ✓ 50% (cinquenta por cento) do valor total, na entrega da minuta do trabalho.

6.2. Para cada etapa mencionada acima, o vencimento da fatura correspondente ocorrerá em 05 (cinco) dias contados de cada evento que deu origem à cobrança. Após o vencimento,

serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor líquido da nota fiscal mais 2% de multa sobre o valor da fatura pelo inadimplemento.

**6.3.** As atividades que extrapolarem o escopo previsto serão informadas ao cliente e cobradas mediante emissão de relatório de atividades pela APSIS, contendo data, descrição das atividades e tempo utilizado.

## **7. Validade da Proposta**

A presente proposta é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

## **8. Confidencialidade**

A APSIS responsabiliza-se pela manutenção do mais absoluto sigilo com relação às informações confidenciais que venha a conhecer por ocasião da execução dos serviços. Para efeitos desta proposta, serão consideradas informações confidenciais toda e qualquer informação a que a APSIS venha a ter acesso em função dos serviços a serem prestados, direta ou indiretamente. As informações confidenciais incluem todo o tipo de divulgação oral, escrita, gravada e computadorizada ou divulgada por meio de qualquer outra forma pelo cliente ou obtida em observações, entrevistas ou análises, incluindo, apropriadamente e sem limitações, todas as composições, maquinários, equipamentos, registros, relatórios, esboços, uso de patentes e documentos, assim como todos os dados, compilações, especificações, estratégias, projeções, processos, procedimentos, técnicas, modelos e todas as incorporações tangíveis e intangíveis de qualquer natureza.

## **9. Condições Gerais**

**9.1.** Os parâmetros básicos pertinentes ao escopo do serviço serão definidos imediatamente após o aceite desta proposta, para permitir o planejamento dos trabalhos a serem executados.

**9.2.** O escopo deste trabalho não incluiu auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados pelos auditores do cliente.

**9.3.** A presente proposta poderá ser rescindida, desde que em comum acordo entre as Partes. Neste caso, será devido à APSIS o pagamento dos honorários estabelecidos na Cláusula Sexta proporcionalmente aos trabalhos já realizados.

**9.4.** As despesas com viagem e hospedagem fora do Grande Rio e São Paulo, caso necessárias para a realização dos serviços, não estão inclusas no valor da presente proposta/contrato, e serão cobradas à parte, estando, todavia, sujeitas à aprovação prévia do cliente. Caso estas providências sejam de responsabilidade da APSIS, estas despesas serão cobradas por meio de nota de débito, com apresentação dos comprovantes, as quais serão isentas da incidência de quaisquer tributos por não constituírem o objeto da presente contratação.

9.5. Fica eleito o foro da Capital da Cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação da presente proposta/contrato, bem como todos os casos não previstos no presente instrumento.

## 10. Aceite e Contrato

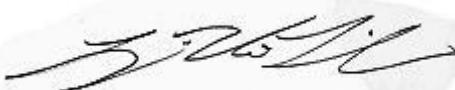
Aceita a proposta, deverá a mesma ser subscrita pelo Representante legal da empresa solicitante e restituída à empresa contratada, acompanhada de toda a documentação necessária para o início da realização dos trabalhos.

Restituída a presente proposta à contratada, adquire a mesma, forma de contrato, nos moldes da legislação civil em vigor.

E por estarem justos e acertados, os representantes legais das empresas assinam a presente proposta, que será automaticamente convertida em contrato de prestação de serviços, com 07 folhas e 02 vias.

Aguardando um pronunciamento de V.S.as, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



**LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA**  
Vice-Presidente Técnico



**ANTÔNIO LUIZ FEIJÓ NICOLAU**  
Diretor

**Aceite:**

\_\_\_\_\_  
(Local / Data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

CNPJ da empresa contratante:

Testemunha 01:

Testemunha 02:

CPF:

CPF:

RIO DE JANEIRO - RJ  
Rua da Assembleia, 35/12º andar  
Centro, CEP: 20011-001  
Tel.: + 55 21 2212-6850

SÃO PAULO - SP  
Av. Angélica, 2503 - Conj. 42  
Consolação, CEP: 01227-200  
Tel.: + 55 11 3662-5453



### ANEXO III AQUISIÇÃO DE CONTROLE

*(conforme Anexo 19 da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009)*

---

#### **1. Descrever o negócio**

A Companhia celebrou, em 19 de dezembro de 2013, Contrato de Compra e Venda de Participações Societárias com Condição Suspensiva e Outras Avenças (“Contrato”), por meio do qual foram estabelecidos os termos e condições para a aquisição de quotas representativas da totalidade do capital social da empresa Comércio e Indústria de Massas Alimentícias Massa Leve Ltda. (“Massa Leve” e “Aquisição”).

O CADE aprovou a operação da compra da totalidade do capital social da Massa Leve em 30 de maio de 2014, tendo sido a respectiva decisão objeto de trânsito em julgado em 16 de junho de 2014. Ademais, a alienação das Ações como pagamento de parte do preço de compra foi devidamente autorizada pela CVM, conforme Ata de Reunião de Colegiado da CVM nº 13, realizada em 15 de abril de 2014.

A Aquisição foi concluída em 24 de junho de 2014 pelo preço total de R\$ 258.617.503,16 (duzentos e cinquenta e oito milhões, seiscentos e dezessete mil, quinhentos e três reais e dezesseis centavos), dos quais R\$ 203.531.014,00 (duzentos e três milhões, quinhentos e trinta e um mil e quatorze reais) foram pagos mediante entrega de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia mantidas em tesouraria para os Vendedores proporcionalmente à participação de cada qual no capital social da Massa Leve na data do fechamento (“Data do Fechamento”).

A Massa Leve foi fundada em 1992 e encontrava-se sediada no município de Rio Grande da Serra, estado de São Paulo. A Massa Leve era líder na produção de massas frescas e terceira maior produtora de pratos prontos e sanduíches do mercado no Brasil e representava uma oportunidade relevante de capturar sinergias operando como subsidiária da divisão JBS Foods.



**2. Informar a razão, estatutária ou legal, pela qual o negócio foi submetido à aprovação da assembleia.**

A Aquisição será submetida à ratificação da AGE nos termos do artigo 256 da Lei nº 6.404/76, conforme Ofício de Alerta nº 10/2016-CVM/SEP/GEA-2 encaminhado pela CVM à Companhia em 25 de julho de 2016, informando o entendimento da autarquia de que as demonstrações financeiras apresentadas pela Massa Leve encerradas em 2012 e 2013 continham distorções que impossibilitaram a Companhia de verificar o valor do lucro líquido por quota, nos termos da alínea 'c' do inciso II do referido artigo.

**3. Relativamente à sociedade cujo controle foi ou será adquirido:**

**a. Informar o nome e qualificação**

**Comércio e Indústria de Massas Alimentícias Massa Leve Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede no município de Rio Grande da Serra, estado de São Paulo, na rua Lídia Pollone, nº 150, sala 01, CEP 09450-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.795.914/0001-67, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.210.818.394.

**b. Número de ações ou quotas de cada classe ou espécie emitidas**

Não houve emissão de ações ou quotas.

**c. Listar todos os controladores ou integrantes do bloco de controle, diretos ou indiretos, e sua participação no capital social, caso sejam partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.**

(i) **Rubens Antonio Ceragioli**, detentor de 115.000 (cento e quinze mil) quotas representativas do capital social da Massa Leve, sendo sua participação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do capital social; e



**(ii) Thereza Christina Correa Ceragioli**, detentora de 115.000 (cento e quinze mil) quotas representativas do capital social da Massa Leve, sendo sua participação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do capital social.

**d. Para cada classe ou espécie de ações ou quota da sociedade cujo controle será adquirido, informar:**

**i. Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 3 (três) anos.**

Não aplicável, vez que as quotas da Sociedade não são negociadas em mercado.

**ii. Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 2 (dois) anos.**

Não aplicável, vez que as quotas da Sociedade não são negociadas em mercado.

**iii. Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 6 (seis) meses.**

Não aplicável, vez que as quotas da Sociedade não são negociadas em mercado.

**iv. Cotação média, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 90 dias**

Não aplicável, vez que as quotas da Sociedade não são negociadas em mercado.

**v. Valor de patrimônio líquido a preços de mercado, se a informação estiver disponível.**

De acordo com o Laudo de Avaliação AP 0396/15-01 (“Laudo de Avaliação”) elaborado pela APSIS Consultoria Empresarial Ltda. (“APISIS”), o valor do patrimônio líquido a mercado é de R\$ 53.582.284,91 (cinquenta e três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).



**vi. Valor do lucro líquido anual nos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atualizado monetariamente.**

	(em milhares de R\$)*
2012	19.551.989,00
2013	11.713.694,00

\*Atualizado monetariamente pelo INPC até 31 de agosto de 2016

**4. Principais termos e condições do negócio, incluindo:**

**a. Identificação dos vendedores**

(i) **Rubens Antonio Ceragioli**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 11.077.764-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.099.968-07, residente e domiciliado no município de Santo André, estado de São Paulo ("Rubens"); e

(ii) **Thereza Christina Corrêa Ceragioli**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 11.400.537-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 103.697.948-26, residente e domiciliada no município de Santo André ("Thereza").

**b. Número total de ações ou quotas adquiridas ou a serem adquiridas**

230.000 (duzentas e trinta e mil) quotas representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Massa Leve, sendo 115.000 (cento e quinze mil) quotas de propriedade de Rubens e 115.000 (cento e quinze mil) quotas de propriedade de Thereza.

**c. Preço total**

O preço total foi de R\$ 258.617.503,16 (duzentos e cinquenta e oito milhões, seiscentos e dezessete mil, quinhentos e três reais e dezesseis centavos), dos quais R\$ 203.531.014,00 (duzentos e três milhões, quinhentos e trinta e um mil e quatorze reais) foram pagos mediante entrega das Ações aos Vendedores proporcionalmente à participação de cada qual no capital social da Massa Leve, e R\$ 55.086.489,16 (cinquenta e cinco milhões, oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos) pagos proporcionalmente à participação



de cada qual no capital social da Massa Leve, nas contas correntes previamente indicadas pelos Vendedores.

**d. Preço por ação ou quota de cada espécie ou classe**

O valor de aquisição por cada quota no valor de R\$100,00 (cem reais) cada uma equivale à R\$ 1.124,42 (um mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).

**e. Forma de pagamento**

Na forma estabelecida no Contrato celebrado entre a Companhia e os Vendedores, o valor de R\$ 54.130.806,00 (cinquenta e quatro milhões, cento e trinta mil, oitocentos e seis reais) devidamente corrigido pelo CDI a partir de 21 de abril de 2014 até a Data de Fechamento, totalizando R\$ 55.086.489,16 (cinquenta e cinco milhões, oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos) foi pago aos Vendedores proporcionalmente à participação de cada qual no capital social da Massa Leve, nas contas correntes previamente por eles indicadas.

Além disso, foram pagos R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), devidamente corrigidos pelo CDI à partir de 21 de abril de 2014 até a Data do Fechamento, totalizando R\$ 203.531.014,00 (duzentos e três milhões, quinhentos e trinta e um mil e quatorze reais), por meio da entrega de 26.295.997 (vinte e seis milhões, duzentos e noventa e cinco mil e novecentas e noventa e sete) ações de emissão da Companhia aos Vendedores.

A quantidade de ações de emissão da Companhia (listadas e negociadas na bolsa de valores sob o código de negociação na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros: JBSS3) foi calculada com base no preço médio ponderado (média diária do volume financeiro negociado pela média diária da quantidade de ações negociadas) das ações de emissão da Companhia (JBSS3) nos 30 (trinta) pregões imediatamente anteriores à data do trânsito em julgado da decisão das Autoridades Antitruste que aprovou a Aquisição, o que ocorreu em 16 de junho de 2014.



**f. Condições suspensivas e resolutivas a que está sujeito o negócio**

Foram estipuladas como condições suspensivas à efetivação da Aquisição:

- (i) a aprovação pelas autoridades governamentais competentes ou responsáveis pelo controle antitruste aplicável à Aquisição (“Autoridades Antitruste”), sem qualquer ressalva relevante;
- (ii) o trânsito em julgado da decisão autorizadora concedida pelas Autoridades Antitruste no prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura do Contrato; e
- (iii) a obtenção de autorização pela CVM para a Companhia utilizar ações em tesouraria para pagar a parcela do preço até a data de superação das condições precedentes de que tratam os itens (i) e (ii) supramencionados.

A Aquisição foi aprovada pelas Autoridades Antitruste em 30 de maio de 2014, tendo sido a respectiva decisão objeto de trânsito em julgado em 16 de julho de 2014, uma vez que não houve a interposição de recursos por terceiros interessados, pela agência reguladora ou pelo Tribunal Administrativo de Defesa Econômica.

Além disso, o Colegiado da CVM deliberou, por unanimidade, o deferimento do pedido formulado pela Companhia, autorizando a utilização de ações em tesouraria para o pagamento da parcela do preço da Aquisição, conforme Ata de Reunião de Colegiado da CVM nº 13, realizada de 15 de abril de 2014.

**g. Resumo das declarações e garantias dos vendedores**

A Massa Leve prestou à Companhia declarações e garantias relativas aos seguintes temas: (i) constituição; (ii) capacidade; (iii) autorização; (iv) inexistência de conflitos e violações; (v) viabilidade e exequibilidade do contrato; (vi) negócio; e (vii) demonstrações financeiras da sociedade.



**h. Regras sobre indenização dos compradores**

Por meio do Contrato, as Partes comprometeram-se a indenizar e manter indenidas umas as outras, exclusivamente em relação a quaisquer obrigações de pagamento decorrentes de sentença transitada em julgado e/ou decisão final irrecorrível, incluindo juros, multas, honorários razoáveis de advogados, auditores, peritos e outros consultores, reajustes monetários e despesas processuais, de qualquer natureza, efetivamente incorridas e desembolsadas pela parte inocente, decorrentes de: **(i)** violação ou inexatidão de quaisquer declarações prestadas por cada uma das Partes no que diz respeito às garantias concedidas por ambas; e **(ii)** inadimplemento de qualquer obrigação assumida por cada uma das Partes no Contrato.

**i. Aprovações governamentais necessárias**

O CADE aprovou a Aquisição da compra da totalidade do capital social da Massa Leve em 30 de maio de 2014, tendo sido a respectiva decisão objeto de trânsito em julgado em 16 de junho de 2014.

Ademais, o Colegiado da CVM deliberou, por unanimidade, o deferimento do pedido formulado pela Companhia, autorizando a utilização de ações em tesouraria para o pagamento da parcela do preço de aquisição da totalidade das quotas da Massa Leve, conforme Ata de Reunião de Colegiado da CVM nº 13, datada de 15 de abril de 2014.

**j. Garantias outorgadas**

Não houve garantias outorgadas no contexto da Aquisição.

**5. Descrever o propósito do negócio**

A Aquisição teve como objetivo a ampliação do portfólio de alimentos, produtos de marcas e a captura de sinergias. Com isso, a Companhia busca gerar valor para seus acionistas.



## **6. Fornecer análise dos benefícios, custos e riscos do negócio.**

Massa Leve foi fundada em 1992 e era líder na produção de massas frescas e terceira maior produtora de pratos prontos e sanduíches do mercado no Brasil. Representava uma oportunidade relevante de capturar sinergias operando como subsidiária integral da divisão JBS Foods.

O custo total para efetivar a Aquisição foi de R\$ 255.676,99 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos) dos quais: **(i)** R\$ 178.676,99 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos) foram pagos a título de honorários advocatícios; **(ii)** R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) pagos à APSIS a título de remuneração pela elaboração do Laudo de Avaliação; e **(iii)** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) recolhidos pelo CADE a título de taxa processual.

Em 30 de abril de 2015, os sócios da Seara, sociedade limitada subsidiária da Companhia, decidiram aprovar a incorporação da Massa Leve, simplificando a estrutura societária e aperfeiçoando os resultados dos negócios e operações desenvolvidos.

Com a incorporação, todo o acervo líquido da Massa Leve foi transferido à Seara, incluindo todos os bens, direitos e obrigações, descritos no Protocolo de Justificação.

Não identificamos risco do negócio neste momento, uma vez que as atividades da Massa Leve já estão totalmente integradas às atividades da Seara.

## **7. Informar quais custos serão incorridos pela companhia caso o negócio não seja aprovado**

Em 30 de abril de 2015, os sócios da Seara, sociedade limitada subsidiária da Companhia, decidiram aprovar a Incorporação.

Tendo em vista que à época da Incorporação, 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da Massa Leve eram de titularidade da Seara, concluiu-se que a Incorporação da Massa Leve pela Seara simplificaria a estrutura societária e aperfeiçoaria os resultados dos negócios e operações desenvolvidos, propiciando uma diminuição de custos operacionais e uma administração mais eficiente, atendendo aos interesses da Seara e conseqüentemente da Companhia.



Sendo assim, a não aprovação da Aquisição pelos acionistas geraria custos decorrentes da necessidade de cisão parcial da Seara para segregação dos bens e atividades anteriormente detidos pela Massa Leve, bem como os custos de processo judicial necessários para reembolso do valor pago e das ações entregues na Aquisição aos Vendedores.

#### **8. Descrever as fontes de recursos para o negócio**

Do preço total de compra, de R\$ 258.617.503,16 (duzentos e cinquenta e oito milhões, seiscentos e dezessete reais, quinhentos e três reais e dezesseis centavos): (i) R\$ 203.531.014,00 (duzentos e três milhões, quinhentos e trinta e um mil e quatorze reais) foram pagos mediante a entrega de 26.295.997 (vinte e seis milhões, duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia mantidas em tesouraria.

Além disso, R\$ 55.086.489,16 (cinquenta e cinco milhões, oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos) foram pagos mediante a utilização de caixa.

#### **9. Descrever os planos dos administradores para a companhia cujo controle foi ou será adquirido**

A Massa Leve, empresa de massas frescas, originou-se de uma pequena produção de massas de pastéis, iniciando suas atividades industriais em 1992. Com sede em Rio Grande da Serra (SP), a empresa teve mil funcionários e faturamento de cerca de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais).

Além de oferecer uma diversificada linha de massas frescas no mercado brasileiro, a Massa Leve foi a terceira maior produtora de pratos prontos e sanduíches do mercado no Brasil e representava uma oportunidade relevante para Companhia de capturar sinergias operando como sua subsidiária integral.

Em 30 de abril de 2015, os sócios da Seara decidiram aprovar a Incorporação da Massa Leve. A Incorporação da Massa Leve pela Seara simplificou a estrutura societária e aperfeiçoou os resultados dos negócios e operações desenvolvidos, propiciando uma diminuição de custos



operacionais e uma administração mais eficiente, atendendo aos interesses da Seara e consequentemente da Companhia.

Sendo assim, os principais planos dos administradores para a Seara referem-se à: **(i)** criação de valor por meio da melhora do desempenho das operações; **(ii)** criação de valor por meio da melhora do nível de disponibilidade e posicionamento dos produtos; **(iii)** geração de valor e crescimento das vendas.

**10. Fornecer declaração justificada dos administradores recomendando aprovação do negócio**

A Massa Leve era líder na produção de massas frescas e terceira maior produtora de pratos prontos e sanduíches do mercado no Brasil e representava uma oportunidade relevante de capturar sinergias operando como controlada da divisão da Companhia nomeada JBS Foods.

Ante o exposto, a administração da Companhia propõe que os acionistas ratifiquem a Aquisição.

**11. Descrever qualquer relação societária existente, ainda que indireta, entre:**

**a. Qualquer dos vendedores ou a sociedade cujo controle foi ou será alienado; e**

Não há.

**b. Partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto**

Não há.



**12. Informar detalhes de qualquer negócio realizado nos últimos 2 (dois) anos por partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, com participações societárias ou outros valores mobiliários ou títulos de dívida da sociedade cujo controle foi ou será adquirido**

Não houve.

**13. Fornecer cópia de todos os estudos e laudos de avaliação, preparados pela companhia ou por terceiros, que subsidiaram a negociação do preço de aquisição.**

O Laudo de Avaliação, elaborado pela APSIS, é anexo à Proposta como Anexo IV.

**14. Em relação a terceiros que prepararam estudos ou laudos de avaliação**

**a. Informar o nome**

**APSYS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com sede à rua da assembleia, nº 35, 12º andar, centro, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70 e no CORECON/RJ sob o nº RF/02052.

**b. Descrever sua capacitação**

A consultoria escolhida possui reconhecida experiência na avaliação de empresas, conforme é possível verificar pelo histórico de trabalhos realizados em seu site ([www.apsisconsultoria.com.br](http://www.apsisconsultoria.com.br)) e no anexo à Proposta como Anexo II.

**c. Descrever como foram selecionados.**

A seleção da APSIS baseou-se na sua qualidade e experiência em trabalhos semelhantes à Aquisição em questão.

**d. Informar se são partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.**

A APSIS não é uma parte relacionada da Companhia.



**ANEXO IV**  
**LAUDO DE AVALIAÇÃO**



**ANEXO V**  
**DIREITO DE RECESSO**

*(conforme Anexo 20 da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009)*

---

A AGE deliberará, dentre outros assuntos, sobre a ratificação da Aquisição, em decorrência do disposto no Artigo 256, II, da Lei nº 6.404/76.

O parágrafo 2º do Artigo 256 da Lei nº 6.404/76 estabelece que há direito de recesso aos acionistas em determinadas hipóteses. Nesse sentido, caso “*o preço da aquisição ultrapasse uma vez e meia o maior dos três valores de que trata o inciso II do caput, o acionista dissidente da deliberação da assembleia geral que a aprovar terá o direito de retirar-se da companhia mediante o reembolso do valor de suas ações, nos termos do Artigo 136, observado o disposto em seu inciso II.*” (Art. 256, §2º da Lei nº 6.404/76) – grifos nossos.

O referido inciso II do Artigo 137 da Lei nº 6.404/76 determina, por sua vez, que não terá direito de retirada o titular de ação de espécie ou classe que tenha liquidez e dispersão do mercado, sendo “*a) liquidez, quando a espécie ou classe de ação, ou certificado que a represente, integre índice geral representativo de carteira de valores mobiliários admitido à negociação no mercado de valores mobiliários, no Brasil ou no exterior, definido pela Comissão de Valores Mobiliários; e b) dispersão, quando o acionista controlador, a sociedade controladora ou as outras sociedades sob seu controle detiverem menos da metade da espécie de classe de ação;*” (Artigo 137, II da Lei nº 6.404/76) – grifos nossos.

As ações de emissão da JBS têm notável liquidez, integrando o Índice Ibovespa, que é o mais importante indicador do desempenho do mercado de ações brasileiro, bem como o índice Brasil 50 – IBrX- 50, IBrX- índice Brasil, o Índice Brasil Amplo – IbrA e o Índice de Governança Corporativa Trade – IGTC, dentre vários outros. Note-se que o free float da Companhia corresponde a 1.511.291.113 (um bilhão, quinhentos e onze milhões, duzentos e noventa e um mil, cento e treze) ações equivalentes a 52,09% da totalidade das ações de sua emissão, ou seja, há dispersão das ações da JBS no mercado.

A deliberação da AGE sobre a Aquisição não ensejará direito de recesso e, por consequência, não há porque se determinar o valor de reembolso para esta finalidade. Deste modo, a Companhia deixa de apresentar as informações requeridas no Artigo 20 da Instrução CVM 481/09, pois não teriam destinatários nem tampouco aplicação prática.



**ANEXO VI**  
**NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES DE PRÓPRIA EMISSÃO**  
*(conforme Anexo 20-B da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009)*

---

**1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;**

A Massa Leve foi fundada em 1992 e no período da Aquisição, encontrava-se sediada no município de Rio Grande da Serra, estado de São Paulo. A Massa Leve era líder na produção de massas frescas e terceira maior produtora de pratos prontos e sanduíches do mercado no Brasil e representava uma oportunidade relevante de capturar sinergias operando como subsidiária integral da divisão JBS Foods.

**2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;**

Na Data de Fechamento, existiam 1.658.040.788 (um bilhão, seiscentos e cinquenta e oito milhões, quarenta mil, setecentos e oitenta e oito) ações em circulação e 75.190.179 (setenta e cinco milhões cento e noventa mil, cento e setenta e nove) ações emitidas pela Companhia em tesouraria.

**3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;**

Foram alienadas 26.295.997 (vinte e seis milhões, duzentas e noventa e cinco mil novecentas e noventa e sete) ações mantidas em tesouraria, de emissão da Companhia.

**4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;**

Não se aplica.



**5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;**

Não se aplica.

**6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:**

**a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e**

As ações foram transferidas aos Sr. Rubens Antonio Ceragioli e a Sra. Thereza Christina Correa Ceragioli, abaixo qualificados, pelo valor de R\$ 7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos).

**b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;**

Não se aplica.

**7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;**

A negociação não causará impactos sobre a composição do controle acionário da Companhia.

**8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º desta Instrução;**

**(i) Rubens Antonio Ceragioli**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 11.077.764-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.099.968-07, residente e domiciliado no município de Santo André, estado de São Paulo, detentor de 115.000 (cento e quinze mil) quotas representativas do capital social da Massa Leve, sendo sua participação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do capital social; e



(ii) **Thereza Christina Correa Ceragioli**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 11.400.537-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 103.697.948-26, residente e domiciliada no município de Santo André, estado de São Paulo, detentora de 115.000 (cento e quinze mil) quotas representativas do capital social da Massa Leve, sendo sua participação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do capital social.

As contrapartes não são partes relacionadas à Companhia.

**9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;**

Não se aplica.

**10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;**

Não se aplica.

**11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;**

Não se aplica.

**12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.**

Não se aplica.

**13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.**

Não se aplica.



## ANEXO VII

(conforme itens 12.5 a 12.10 do Anexo 24 da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada)

### Itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência

<b>12.5. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:</b>	
<b>a. nome</b>	<b>Sérgio Roberto Waldrich</b>
b. data de nascimento	14/03/1958
c. profissão	Engenheiro químico
d. CPF ou número do passaporte	219.215.669-68
e. cargo eletivo ocupado	Conselheiro de Administração
f. data de eleição	10/08/2016
g. data da posse	10/08/2016
h. prazo do mandato	2 anos (até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016)
i. outros cargos ou funções exercidos no emissor	Não há.
j. se foi eleito pelo controlador ou não	Sim, eleito pelo controlador.



k. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência	Sim, utilizando-se como critério o Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA.
l. número de mandatos consecutivos	Não há.
m. informações sobre: i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: 1. Nome da empresa 2. Cargo e funções inerentes ao cargo 3. Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram, destacando as sociedades ou organizações que integram (i) o grupo econômico do emissor, ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor	Graduado em engenharia química, tem pós-graduação em administração de negócios. Iniciou sua carreira profissional em funções nas áreas técnica, industrial e de planejamento, controle e investimentos, assumindo posteriormente cargos de Diretor Industrial, Diretor de Negócios, Vice-presidente e, posteriormente, Presidente da Bunge Alimentos. Além disso, foi presidente da Associação Brasileira das Indústrias de Carne Suína, vice-presidente da Associação Brasileira dos Exportadores de Frangos, da Associação Brasileira de Avicultura e diretor da Câmara Brasil-Alemanha.
n. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Não há.



<b>a. nome</b>	<b>Claudia Silva Araujo de Azeredo Santos</b>
b. data de nascimento	21/07/1961
c. profissão	Advogada
d. CPF ou número do passaporte	667.431.767-53
e. cargo eletivo ocupado	Conselheira de Administração
f. data de eleição	30/08/2016
g. data da posse	30/08/2016
h. prazo do mandato	2 anos (até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016)
i. outros cargos ou funções exercidos no emissor	Não há.
j. se foi eleito pelo controlador ou não	Não.
k. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência	Não.
l. número de mandatos consecutivos	Não há.
m. informações sobre: i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: 1. Nome da empresa 2. Cargo e funções inerentes ao cargo	Advogada formada pela Faculdade de Direito Candido Mendes (RJ) em 1984, com diversos cursos de especialização, dentre eles o Stanford Executive Program 2003, na School of Business



<p>3. Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram, destacando as sociedades ou organizações que integram (i) o grupo econômico do emissor, ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor</p> <p>ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor</p>	<p>Standford University, no estado da Califórnia, EUA. Especializada na área societária e de mercado de capitais, com foco em fusões e aquisições no Brasil e no exterior e operações de mercado de capitais, através da emissão de títulos e valores mobiliários (ofertas públicas (IPO) e privadas). Diretora jurídica de empresas de capital aberto de diversos setores, tendo assessorado, na qualidade de advogada da Aracruz Celulose S.A., o 1º lançamento e negociação de ações de empresa brasileira na Bolsa de NY – NYSE (ADR nível III). Assessorou a compra e venda de diversas empresas de vários setores (siderurgia, energia, mineração, logística e telecomunicações), dentre elas da privatização/compra de participação do controle acionário da Companhia Vale do Rio Doce (Vale) e do Descruzamento de Participações Societárias entre a CSN e Vale. Prestou assessoria jurídica na aquisição de empresa galvanizadora nos EUA e da Lusosider – Aços Planos S.A. em Portugal. Além de Diretora Jurídica da Companhia Siderúrgica Nacional e da Embratel Participações S.A., foi membro do Conselho de Administração da Itá S.A.; Tele-Norte Celular Participações S.A.; Light S.A. e Metropolitana S.A. (as últimas duas</p>
---	---



	na qualidade de suplente). Sócia fundadora do Azeredo Santos & Cirne Lima Advogados, escritório boutique especializado em operações societárias (fusões e aquisições) e de mercado de capitais.
n. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Não há.
<b>a. nome</b>	<b>Maurício Luís Lucheti</b>
b. data de nascimento	29/12/1958
c. profissão	Administrador
d. CPF ou número do passaporte	238.595.985-20
e. cargo eletivo ocupado	Conselheiro de Administração
f. data de eleição	09/12/2016
g. data da posse	09/12/2016
h. prazo do mandato	2 anos (até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes



	ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016).
i. outros cargos ou funções exercidos no emissor	Não há.
j. se foi eleito pelo controlador ou não	Não há.
l. número de mandatos consecutivos	Não há.
m. informações sobre: i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: 1. Nome da empresa 2. Cargo e funções inerentes ao cargo 3. Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram, destacando as sociedades ou organizações que integram (i) o grupo econômico do emissor, ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor	Bacharel em Administração de Empresas pela Pontifícia Universidade Católica – PUC/RJ, pós graduado em Finanças e RH no IAG-PUC/RJ e cursos de extensão em Administração na University of Virginia (DARDEN) e INSEAD. Trabalhou por 18 anos na Brahma/Ambev ocupando diversas funções sendo as últimas como Diretor Regional de Operações por 5 anos, respondendo pelas áreas Fabris, Comerciais e de Distribuição e como Diretor Corporativo de Gente e Gestão por 5 anos. De 2003 a 2006, atuou no Grupo Votorantim como Diretor de Desenvolvimento Organizacional na Holding VPAR e por 2 anos foi o COO da Votorantim Cimentos Brasil. Em 2007 participou do processo de aquisição, reestruturação e do IPO da Construtora Tenda e posterior venda à Gafisa. Atualmente é Vice-Presidente do Conselho de Administração da Estácio Participações S.A. e membro do Comitê de Gente e Governança, membro do Conselho Consultivo da



	Stefanini IT Solutions e Stone/Elavon. Atuou como membro de diversas companhias abertas como Taesa – Traminssora Aliança de Energia Elétrica S.A., Tempo Assist, Construtora Tenda/Gafisa, Mangels e Nutriplant. Desde 2007 é sócio na Galícia Investimentos.
n. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Não há.
<b>a. nome</b>	<b>Eraldo Soares Peçanha</b>
b. data de nascimento	21/09/1951
c. profissão	Contador
d. CPF ou número do passaporte	179.386.437-34
e. cargo eletivo ocupado	Conselheiro Fiscal
f. data de eleição	09/12/2016
g. data da posse	09/12/2016
h. prazo do mandato	1 ano (até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes



	ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016).
i. outros cargos ou funções exercidos no emissor	Não há.
j. se foi eleito pelo controlador ou não	Não.
l. número de mandatos consecutivos	Não há.
m. informações sobre: i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: 1. Nome da empresa 2. Cargo e funções inerentes ao cargo 3. Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram, destacando as sociedades ou organizações que integram (i) o grupo econômico do emissor, ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor	Bacharel em Ciências Contábeis e Administração de Empresas na Universidade Cândido Mendes/RJ. Consultor associado a consultorias de pequeno porte, especializadas em áreas de Governança Corporativa, Controladoria & Relação com Investidores, Gestão Patrimonial e Processos & Sistemas Contábeis/Financeiros. Em abril de 2012, foi eleito Conselheiro Fiscal Titular nas empresas de capital aberto Net Serviços de Comunicação SA, em São Paulo (até abril de 2013), e na Ideiasnet SA, no Rio de Janeiro (até abril de 2016). Em outubro de 2012, foi eleito membro titular do Comitê de Auditoria Estatutário e em abril/2014 para o Conselho Fiscal da Officer Distribuidora SA, em São Paulo, até junho de 2015. Em janeiro de 2014, criou e tornou-se sócio majoritário da consultoria Otimize Serviços Contábeis Ltda, por onde passou a prestar suas consultorias.



n. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Não há.
<b>a. nome</b>	<b>Francisco Vicente Santana Silva Telles</b>
b. data de nascimento	10/05/1969
c. profissão	Contador
d. CPF ou número do passaporte	000.461.527-17
e. cargo eletivo ocupado	Membro Suplente do Conselho Fiscal
f. data de eleição	09/12/2016
g. data da posse	09/12/2016
h. prazo do mandato	1 ano (até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016).
i. outros cargos ou funções exercidos no emissor	Não há.
j. se foi eleito pelo controlador ou não	Não.



l. número de mandatos consecutivos	Não há mandato consecutivo como Membro Suplente do Conselho Fiscal.
m. informações sobre: i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: 1. Nome da empresa 2. Cargo e funções inerentes ao cargo 3. Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram, destacando as sociedades ou organizações que integram (i) o grupo econômico do emissor, ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor	Contador graduado pela UFRJ em 1994, com MBA em Finanças pelo IBMEC/RJ em 1999. Possui 25 anos de experiência nas áreas de controladoria, tesouraria, auditoria e novos negócios, trabalhando em empresas dos segmentos de: energia, telecomunicações, entretenimento e banco de investimentos. Nos últimos 10 anos, exerceu cargo de superintendente na AESEletropaulo, controller na Lafarge, CFO na Endemolglobo e atua como controller nas SPE's Tevisa e LGSA desde 2008. Atualmente é membro efetivo do Conselho Fiscal da Intesa, Redentor e Light.
n. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Não há.



**12.6. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo**

Não aplicável aos membros indicados acima, pois não compunham o conselho de administração ou o conselho fiscal da Companhia no exercício de 2015.

**12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários**

Não aplicável aos membros indicados acima, pois não fazem parte de comitês estatutários, comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, nem de comitês ou estruturas que não sejam estatutários.

**12.8. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo**

Não aplicável aos membros indicados acima, pois não fazem parte de comitês estatutários, comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, nem de comitês ou estruturas que não sejam estatutários.



**12.9. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:**

- a. administradores do emissor**
- b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor**
- c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor**
- d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor**

Não há para os membros indicados acima.

**12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:**

- a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social**
- b. controlador direto ou indireto do emissor**
- c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas**

Não há para os membros indicados acima.

\*\*\*